



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Air de

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**6822 / 2021**

23/03/2021 14:11



**REQUERENTE:** SEMSA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

**Grupo do Assunto:** SOLICITANDO

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO

SOL ATRAVÉS DE MEMO 153 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE  
CONTAINERS DE LIXO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA  
CIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA

*Rec. Federal*

*Wcom*

**UG - 202**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Guarapari/ES, 23 de março de 2021.

---

## MEMORANDO Nº 153/2021

---

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO PARA ATENDIMENTO ÀS  
DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

---

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando que a UPA é a única porta de entrada de Urgência e Emergência deste município, concentrando a maior parte dos atendimentos críticos;

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas para a não disseminação do vírus, visando a segurança dos pacientes e servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Considerando que com o aumento da demanda de atendimento na Unidade, conseqüentemente aumenta a produção de lixo;

Considerando a situação de emergência em saúde pública decretada pela Prefeitura Municipal de Guarapari em 14/01/2021 (Decreto nº075/2021);

Desse modo, a fim de suprir essa demanda, solicitamos a **Vossa Excelência**, com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, **AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA UPA**, conforme especificações constantes no MEMO UPA/ADM Nº 065/2021, e Termo de Referência advindos da Direção Geral da UPA, em anexo.

Respeitosamente,

  
**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretária Municipal de Saúde



MEMO. UPA/ ADM N°. 065/2021

18 de março de 2021

De: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H

Para: GABINETE DA SECRETÁRIA - SEMSA

*Do Adm*  
*Para providências*  
*Em 23/03/21*  
*Alessandra Santos Albani*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula Nº 30235-4

Assunto: **Aquisição de containers de lixo para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24h.**

Prezada Senhora,

Considerando que a UPA é a única porta de entrada de Urgência e Emergência deste município, concentrando a maior parte dos atendimentos críticos de urgência e emergência;

Considerando Pandemia de COVID-19 (Coronavírus);

Considerando que o aumento da demanda de atendimentos na unidade, conseqüentemente aumenta a produção de lixo;

Considerando que os containers que se encontram na unidade encontram-se danificados, dificultando a manipulação, transporte e retirada do lixo do interior dos mesmos;

Solicitamos a aquisição containers de lixo para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24h.

Respeitosamente,

*Recebi em*  
*23/03/21*  
*Gláucio*

*Alessandra Simões*  
Direção Geral da UPA

**Alessandra M. Simões**  
Direção Geral da UPA

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1) OBJETO:

Aquisição de Containers de Lixo para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

### 2) ESPECIFICAÇÕES:

As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos encontram-se no anexo I.

### 3) JUSTIFICATIVA:

Armazenar corretamente os lixos produzidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, bem como garantir ambiente de trabalho mais salubre aos Auxiliares de Serviços Gerais lotados nesta unidade.

#### AS AMOSTRAS:

4.1 – O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 15 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;

4.2 – Deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – Dr João Batista de Almeida Neto, situada à Rua Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Ipiranga, Guarapari-ES, Tel.: (27)3362-7395.

4.3 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.

4.3.1 – Documentação técnica e manuais;

4.3.2 – Informar na embalagem as informações técnicas do produto (data de fabricação, marca e modelo);

4.4 – Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.5 – A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: Subgerência Controle de Materiais, Gerência de Controle e Aquisição de Materiais e Supervisão de Administração e Planejamento.

4.6 – Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:

4.6.1 – Conformidade com as especificações e características técnicas;

4.6.2 – Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura e etc;

4.6.3 – Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;

4.7 – Será rejeitada a amostra que:

4.7.1 – Apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;

4.7.2 – For de qualidade superior em relação as especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

4.8 – A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.



- 4.9 – A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
- 4.10 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da UPA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como o reuso e seu remanejamento para dentro da própria Unidade de Pronto Atendimento);
- 4.11 – Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

## **5) FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 – A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento (realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos);

5.2 – Logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento (via e-mail), o mesmo será informado do endereço da Unidade para entrega dos itens, sendo sujeito a conferência já no local da entrega. Em casos adversos, a entrega e/ou montagem deverá ser na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – Dr João Batista de Almeida Neto, situada à Rua Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Ipiranga, Guarapari-ES, e entrar em contato sob os telefones: (27) 3362-7395; (27) 3261-6989.

5.3 - A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de expediente, compreendido de 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

5.4 - A entrega do material será acompanhada e fiscalizada através do servidor ocupante do cargo de Direção Geral da Unidade de Pronto Atendimento, cujas atribuições básicas, serão:

5.4.1 - exigir da empresa fornecedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.4.2 - emitir pareceres em todos os atos da empresa fornecedora relativos à entrega do material, em especial na aplicação de sanções;

5.4.3 - quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;

5.4.4 - não obstante a empresa fornecedora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade;

5.4.5 - Caberá à empresa fornecedora, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disto decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade;

5.5 – Em caso de qualquer adversidade, a entrega do material será acompanhada e fiscalizada através do servidor(a) ocupante dos cargos de Supervisão de Enfermagem ou Direção Técnica da UPA;

5.6 - Nas hipóteses em que os bens entregues não conformarem com as especificações, os fornecedores deverão substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio do termo de recusa dos bens.



#### **6) PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:**

O prazo máximo de garantia para todo o material não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, referindo-se a defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação.

#### **7) CABE A CONTRATADA:**

- 7.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento;
- 7.2 - Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.3 - Manter as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- 7.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.5 - Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- 7.6 - Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- 7.7 - Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- 7.8 - Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.9 - Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- 7.10 - Fornecer os itens em conformidade com o solicitado pelo Contratante;
- 7.11 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 7.12 - Fornecer, em imediata, os materiais cotados em quantitativo mínimo.

#### **8) CABE AO CONTRATANTE:**

- 8.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor(es) designado(s) para atuar fiscalizando, que será/serão responsável/responsáveis por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 8.2 - Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

- 8.3 - Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações;
- 8.4 - Exigir o rigoroso cumprimento das disposições e aplicar as penalidades cominadas;
- 8.5 - Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- 8.6 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- 8.7 - Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
- 8.8 - Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- 8.9 - Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos, mediante a totalidade das entregas e tudo conforme solicitado;

Alessandra Simões  
Diretora Geral da UPA  
LICENSA 25.117-1

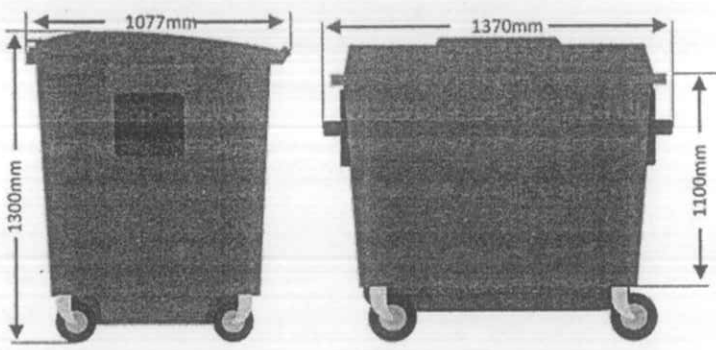
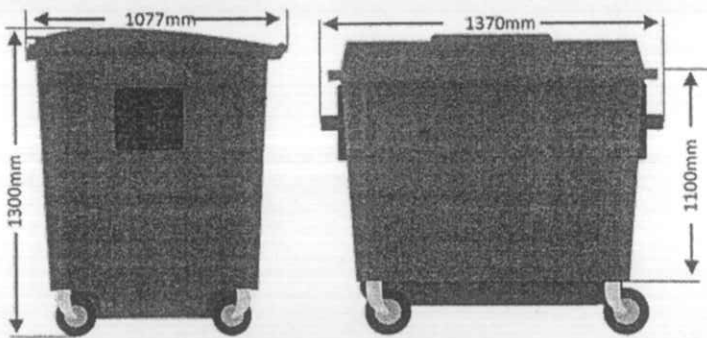
*[Assinatura]*

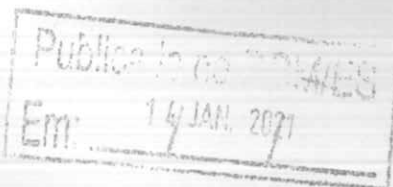
**ALESSANDRA MERIGUETE SIMÕES**  
Direção Geral da UPA 24h

Aprovado por: \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*

Alessandra Santos Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula Nº 30255-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de <b>RESÍDUOS PERIGOSOS</b> e pedal de acordo com a legislação vigente.            Carga: 400Kg            Carga Nominal: 447Kg            Cor: <b>BRANCO</b>            Medidas:</p>  <p style="text-align: right;"><i>1.01.68 0899.0</i></p>	02 unidades
02	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de <b>RESÍDUO COMUM</b> e pedal de acordo com a legislação vigente.            Carga: 400Kg            Carga Nominal: 447Kg            Cor: <b>PRETO</b>            Medidas:</p>  <p style="text-align: right;"><i>0900.2</i></p>	02 unidades



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 075/2021**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, DECORRENTE DE PANDEMIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS; DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a matriz de risco dos municípios capixabas e as regras de enfrentamento à pandemia de COVID-19, editadas pelo Estado do Espírito Santo periodicamente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a permanência da pandemia de COVID-19 para além da vigência do





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

**Art. 2º.** Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

**Art. 3º.** As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

**Art. 4º.** Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas pertinentes.

**Art. 5º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 6º.** A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

**Art. 7º.** A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

**Art. 8º.** Ficam ratificados todos os atos, procedimentos e normas expedidos pelo Município de Guarapari com base no Decreto Municipal nº 202/2020, os quais, se ainda vigentes, passam a ter por base o presente Decreto.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Guarapari/ES, 08 de janeiro de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

FL	Rubrica
----	---------



Protocolo
-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
DISTRIBUIÇÃO  
Certifico que nesta data foi distribuído  
o presente processo nº 6822/2021  
para 08 fis.  
Numeradas e rubricadas  
Guarapari, 23/03/21  
Protocolo/SEMSA

A Sra. M. M.

Segue processo com  
detachado orçamentaria  
UG 202  
Unidade 35.01  
Elemento 33903021  
Em 23/03/2021

*Larissa*  
Larissa Bandeira  
Matricula 13268  
SEMSA

A Sra. O. C.  
Segue para reserva  
de saldo.

614121

*Larissa*  
Larissa Amorim  
Técnico Adm. e Contábil  
Matricula 5732/1133-01

A Sra. S. S.  
Segue processo para  
informar a fonte  
de recurso.

Em 06/04/21

*Larissa*  
Larissa Bandeira  
Matricula 13268  
SEMSA

A Sra. M. M.  
Segue processo com  
detachado orçamentaria  
UG 202  
Unidade 35.01  
Elemento 33903021  
Em 23/03/2021

*Glysson*  
Glysson Pasale  
(Notário 22455-2)

A Sra. M. M.  
Segue processo para  
cancelamento e multa  
dências.

Em 06/04/2021

*Larissa*  
Larissa Bandeira  
Matricula 13268  
SEMSA

A Procuradoria  
Segue processo para  
análise do aviso de  
dispensa por justifica-  
tiva, conforme folhas 18.

Em 06/04/2021

*Gabriel*  
Gabriel de Araújo Costa  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matr. 3020770




**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**

CNPJ: 11.770.182/0001-04

202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


**REQUISIÇÃO DE  
COMPRAS**

Processo: 6822 / 2021

 Número da RC  
151 / 2021  
10200151

 Unidade Administrativa Requisitante 202.035.001.000.000  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 Data da Requisição  
30/03/2021

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.01.68.0899-0 Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de RESÍDUOS PERIGOSOS e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: BRANCO	UN	2,000	0,0000	0,00
2	1.01.68.0900-7 Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de RESÍDUO COMUM e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: PRETO	UN	2,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

 Local de Entrega RUA: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Nº s/n  
Bairro IPIRANGA

 Número s/n  
CEP29201-020

Dotação

Elemento da Despesa

Evento 001.001 ORÇAMENTÁRIO GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

Aplicação do Material

Aquisição de Containers de Lixo para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Secretário

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Ordenador de Despesa

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021





Prefeitura Guarapari &lt;comprasguarapari@gmail.com&gt;

**Urgente! Proc. 6822/21 - SEMSA (Contêineres de Lixo - Compra Direta)**

Prefeitura Guarapari &lt;comprasguarapari@gmail.com&gt;

30 de março de 2021 10:03

Cco: Comercial Colect <comercial@colect.com.br>, Servi Mix <servimix2017@gmail.com>, amv cotacao <amv.cotacao@gmail.com>, G2F Distribuidora <contato@g2fdistribuidora.com.br>, vendas2 <vendas2@candyclean.com.br>, Laila Camilo <vendas3@centralcondominios.com>, Royal Clean Royal Clean <royalcleandistribuidora@gmail.com>, r clean <r\_clean@hotmail.com>, Izabela Lima <vendas03@disklimpezanet.com.br>, central vix <central.vix@hotmail.com>, Ronie Moura <atacadomoura2019@gmail.com>, Maysa - Es Clean <maysa@esclean.com.br>, Mix Comércio e Serviços Eireli - EPP <mixcsepp@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a solicitação de orçamento. Pode responder apenas com os itens para os quais possuir cotação.

No orçamento deverá constar o CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone de contato e o nome do vendedor.

Aguardamos retorno da proposta o mais breve possível.


Atte.,

**Setor de Compras - Prefeitura Municipal de Guarapari**

Maykiele/ Ana Amélia.

Contato: (27) 3361-8228/ 8241.

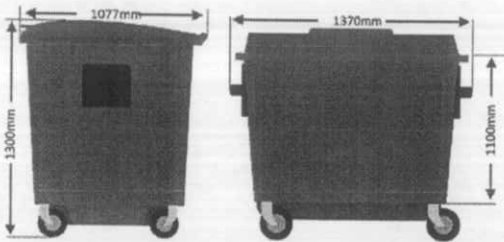
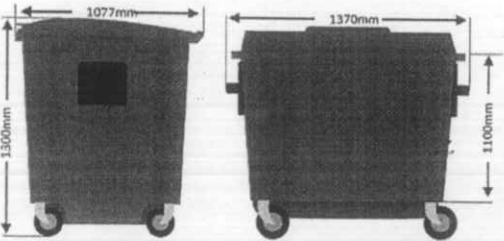
CNPJ: 27.165.190/0001-53

**OBS.: O pagamento será feito após a entrega do material. Para o recebimento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual. Emitir Nota Fiscal Eletrônica.** **Proc. 6.822 21 - semsa (containers de lixo).doc**  
125K



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**Processo nº 6.822/2021 – SEMSA**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de <b>RESÍDUOS PERIGOSOS</b> e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: <b>BRANCO</b> Medidas:</p> 	02	Un.	Usaplast 1.000 L	R\$ 1.998,80	R\$ 3.997,60
2.	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de <b>RESÍDUO COMUM</b> e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: <b>PRETO</b> Medidas:</p> 	02	Un.	Usaplast 1.000 L	R\$ 1.896,50	R\$ 3.793,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 7.790,60</b>				

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8241/3361-8228/3361-8218

Email: [compras@guarapari.es.gov.br](mailto:compras@guarapari.es.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores**

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:



Nome do vendedor: Líder Comércio - Lecy  
Tel. de contato: 27-99730-9116  
E-mail: lidercomerciogri@gmail.com

LINDOMAR  
DIAS DA  
SILVA:497254  
16520

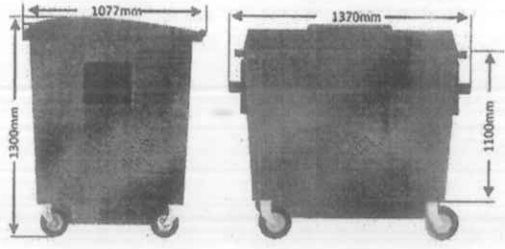
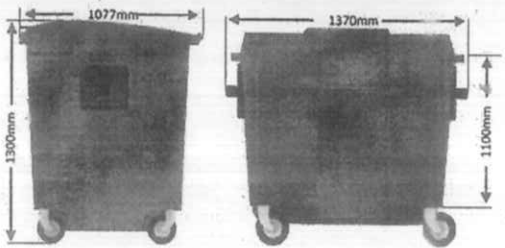
Assinado de forma  
digital por  
LINDOMAR DIAS DA  
SILVA:49725416520  
Dados: 2021.04.05  
14:54:48 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores**



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**Processo nº 6.822/2021 - SEMSA**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de RESÍDUOS PERIGOSOS e pedal de acordo com a legislação vigente.            Carga: 400Kg            Carga Nominal: 447Kg            Cor: BRANCO            Medidas:</p> 	02	Un.	Una	2090,00	4180,00
2.	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de RESÍDUO COMUM e pedal de acordo com a legislação vigente.            Carga: 400Kg            Carga Nominal: 447Kg            Cor: PRETO            Medidas:</p> 	02	Un.	Una	1.990,00	3.980,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				R\$	<b>8.160,00</b>	

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa

**MIX COMERCIO E SERVIÇOS**  
**EIRELI - EPP**  
 Insc Estadual 083 036.89-0  
 Av Espírito Santo, nº 33  
 Vila Bethânia Viana, ES  
 Cep 29 136-096

Nome do vendedor:  
 Tel. de contato:  
 E-mail:

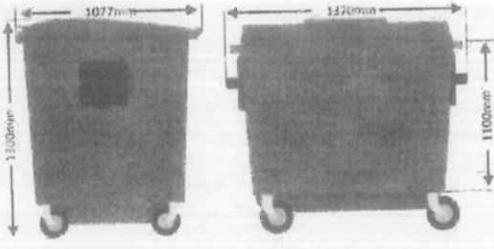
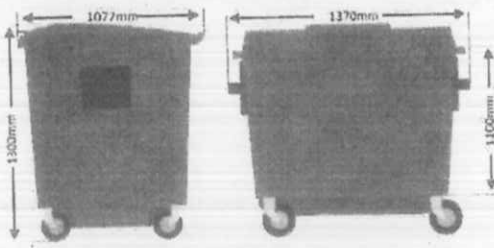
Maicon  
 muxespp@gmail.com  
 (27) 999 77-9704

Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES  
 3361-8241/3361-8228/3361-8218  
 e: compras@guarapari.es.gov.br



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
**Processo nº 6.822/2021 – SEMSA**

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1.	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de <b>RESÍDUOS PERIGOSOS</b> e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: <b>BRANCO</b> Medidas:</p> 	02	Un.	JSN e LAR PLAST	JSN: R\$ 2.597,42 Prazo de entrega 30/40 dias uteis  LAR PLAST: R\$ 2.994,16 Prazo de entrega Até 10 dias uteis	JSN: R\$ 5.194,84  LAR PLAST: R\$ 5.988,32
2.	<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de <b>RESÍDUO COMUM</b> e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: <b>PRETO</b> Medidas:</p> 	02	Un.	JSN e LAR PLAST	JSN: R\$ 2.597,42 Prazo de entrega 30/40 dias uteis  LAR PLAST: R\$ 2.994,16 Prazo de entrega Até 10 dias uteis	JSN: R\$ 5.194,84  LAR PLAST: R\$ 5.988,32





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ (JSN R\$ 10.389,68 / LAR PLAST R\$ 11.976,64)**

- Favor enviar proposta em papel timbrado da empresa ou neste formulário com carimbo do CNPJ, telefone e dados da empresa. Será desconsiderada a proposta que desatender as especificações;
- O valor de frete, se houver, deverá estar incluso na proposta;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Pagamento: conforme cronograma da SEMFA;
- OBS: para recebimento do pagamento a empresa deverá estar em dia com as certidões: INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual; e emitir Nota Fiscal Eletrônica.

Carimbo com CNPJ da empresa:

Nome do vendedor: ESTER DE OLIVEIRA  
Tel. de contato: 3399-1881 / 99272-9288  
E-mail: vendas17@disklimpezanet.com.br

**27.109.188/0001-67**

**RTL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE  
LIMPEZA E HIGIENE - EIRELI**

Av. Vitória, 360  
Riviera da Barra - Vila Velha ES  
CEP: 29.126.100

**1) OBJETO:**

Aquisição de Containers de Lixo para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

**2) ESPECIFICAÇÕES:**

As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos encontram-se no anexo I.

**3) JUSTIFICATIVA:**

Armazenar corretamente os lixos produzidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, bem como garantir ambiente de trabalho mais salubre aos Auxiliares de Serviços Gerais lotados nesta unidade.

**4) DAS AMOSTRAS:**

4.1 – O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 15 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;

4.2 – Deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – Dr João Batista de Almeida Neto, situada à Rua Cachoeiro de Itapemirim, s/n, Ipiranga, Guarapari-ES, Tel.: (27)3362-7395.

**Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES**  
**Tel: (27) 3361-8241/3361-8228/3361-8218**  
**Email: compras@guarapari.es.gov.br**

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

"NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO"



ESC2 LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 36.442.043/0001-74

I.E: 083.639.58-6

AV ANTONIO GUIMARAES, 139, ITAPEBUSSU

GUARAPARI, ES 29.210-190

27 3261 1615

esclean@esclean.com.br



Cliente: 00237 GUARAPARI PREF GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R ALENCAR MORAES REZENDE, JARDIM BOA VISTA

Cidade: GUARAPARI

NPJ/CPF: 27.165.190/0001-53

Insc. Est.: ISENTO

UF: ES

Nº do Documento - DAV: 0000004228

Nº do Documento Fiscal:

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	CST	Unitário	Subtotal
16101	2,00	UN	CONTEINER PLAST.1000L C/4 RODAS BRANCO	JSN	000	2.250,00	4.500,00
16110	2,00	UN	CONTEINER PLAST.1000L C/4 RODAS PRETO	JSN	000	2.250,00	4.500,00

Data: 30/03/21 Validade: 30/03/21 Quant.Total:4

SUBTOTAL: 9.000,00

Prazo de entrega: IMEDIATO

DESCONTO: 0,00

Condição de Pagto: A COMBINAR

TOTAL: 9.000,00

Vendedor: 034 MAYSA

Observação:

VALOR DO CONTEINER ESTÁ SEM OS PEDAIS



Prefeitura Guarapari &lt;comprasguarapari@gmail.com&gt;

**Urgente! Proc. 6822/21 - SEMSA (Contêineres de Lixo - Compra Direta)**

Maysa Garcia Fracalossi <maysa@esclean.com.br>  
Para: Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com>

30 de março de 2021 16:27

Boa tarde,

Segue nossa proposta.

O valor dos Containers estão sem os pedais, a indústria está fechada devido ao decreto, por isso não tenho o valor.

TENHO OS CONTAINERS A PRONTA ENTREGA, SEM OS PEDAIS.

At,

**Maysa Garcia Fracalossi** | Consultora de Vendas**Es Clean Limpeza e Descartáveis**Av. Antônio Guimarães, 139 | Itapebussu |  
Guarapari/ES

Televentas: 3261-1615

www.esclean.com.br

Em ter., 30 de mar. de 2021 às 10:00, Prefeitura Guarapari <comprasguarapari@gmail.com> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**DAV\_004237.pdf**  
202K



## Relatório de Cotação: processo 6822/2021 - SEMSA ( contêineres de lixo)

Pesquisa realizada entre 05/04/2021 15:10:35 e 05/04/2021 15:18:01

Relatório gerado no dia 05/04/2021 15:21:43 (IP: 177.154.162.34)

### Item 1: contâiner cor branco

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	2	R\$ 2.098,93 (un)	R\$ 4.197,86

### Item 2: container cor preta

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
31	2	R\$ 1.992,71 (un)	R\$ 3.985,42

Valor Global: R\$ 8.183,28



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI  
Rua Alencar Moraes de Resende Jardim Boa Vista  
29217080 - Guarapari-ES

Fone: (27)3361-8200 / Fax: 3361-8211 email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br



Data: 05/04/2021

Página: 1

MCR23100

Cotação: 212

Data Cotação: 05/04/2021

Usuário: ANA.PERES

Cotação de Preços para a Requisição: 151/2021

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.01.68.0899-0 - Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1 - UN	211,1834	2,000	2.207,0300	4.414,06		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		2.098,9300	211,1834	1.998,8000	2.207,0300	2.597,4200	9,5700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
008892 - LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA	USAPLAST		1.998,8000	3.997,60	-9,43
CPF/CNPJ 40.582.188/0001-48					
005231 - MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	USA		2.090,0000	4.180,00	-5,30
CPF/CNPJ 20.456.424/0001-72					
008573 - BANCO DE PREÇOS (PREÇOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/ SITES			2.098,9300	4.197,86	-4,90
CPF/CNPJ					
008786 - ESC2 LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	JSN		2.250,0000	4.500,00	1,95
CPF/CNPJ 36.442.043/0001-74					
008422 - RTL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI JSN			2.597,4200	5.194,84	17,69
CPF/CNPJ 27.109.188/0001-67					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.01.68.0900-7 - Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1 - UN	254,7323	2,000	2.145,2740	4.290,55		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		1.992,7100	254,7323	1.896,5000	2.145,2740	2.597,1600	11,8700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
008892 - LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA	USAPLAST		1.896,5000	3.793,00	-11,60
CPF/CNPJ 40.582.188/0001-48					
005231 - MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	USA		1.990,0000	3.980,00	-7,24
CPF/CNPJ 20.456.424/0001-72					
008573 - BANCO DE PREÇOS (PREÇOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/ SITES			1.992,7100	3.985,42	-7,11
CPF/CNPJ					
008786 - ESC2 LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	JSN		2.250,0000	4.500,00	4,88
CPF/CNPJ 36.442.043/0001-74					
008422 - RTL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI JSN			2.597,1600	5.194,32	21,06
CPF/CNPJ 27.109.188/0001-67					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 8.704,61  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 8.183,28  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 7.790,60

Observações

Dispensa por justificativa





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa LIDER COMERCIO E SERVIÇO LTDA no valor total de R\$ 7.790,60 (sete mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos), aquisição de containers de lixo para atendimento as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 6822/2021.

Guarapari - ES, 27 de abril de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende  
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

## NOTA DE RESERVA

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

<b>Reserva</b> Centro de Custo 3 - RECURSOS FEDERAIS		Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	Número <b>658</b>	Folha 1
Documento	Data <b>06/04/2021</b>	Requisição 10200151	Processo <b>6822/2021</b>	

<b>Dotação</b>		Nro Reduzido
Classificação Funcional 10.302.0058.2.160 - Rec. MAC Alta e Média Complexidade - SUS		392
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Vinculo	1.214.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV G
Sub - Elemento de Despesa 21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	Vinculo Detalhado	1.214.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV G

<b>Credor</b>		CPF CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

<b>Valores</b>		Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	Reservado Anterior		
1.300.000,00	754.659,37	7.790,60	537.550,03

<b>Histórico</b>		Valor Unitário	Valor Total
Quantidade	Unidade	Descrição	
1	1	Reserva originária da requisição 10200151	7.790,60
<b>Total</b>			<b>7.790,60</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Sete Mil e Setecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos\*\*\*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

**PARECER**

PROCESSO Nº: 2021/03/6822

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: aquisição de containers de lixo para a UPA - Unidade de Pronto Atendimento

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL,

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de se proceder à aquisição de containers de lixo para a UPA - Unidade de Pronto Atendimento - enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Integram os autos: solicitação da Secretária Municipal de Saúde (fls. 02/03), termo de referência (fls. 04/06), Decreto nº 075/2021 (fls. 07/08), dotação orçamentária (fl. 09), orçamentos (fls. 11/18), requisição de compras (fl. 10), minuta (fl. 19), nota de reserva (fls. 20).

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, registre-se que a análise desta Procuradoria se restringe aos aspectos jurídicos apresentados, não sendo considerados aspectos técnicos ou econômicos, tampouco oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre as autoridades competentes que atuaram no processo.

Deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados anteriores a este parecer, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Transcrevo o disposto no Enunciado Administrativo nº 4 da CPGM, aprovado à unanimidade na 3ª reunião ordinária do Conselho da Procuradoria do Município de Guarapari/ES, realizada no dia 19 de agosto de 2013, que assim dispõe, *verbis*:

**Enunciado nº 04 do Conselho de Procuradores nº 04 - "Competência da Procuradoria Geral do Município na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação".**

1) As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Procuradoria Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

22

II) Havendo dúvida jurídica sobre os pressupostos da contratação direta, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Pois bem.

Toda a contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. Sua ausência é exceção, motivo pelo qual só a Lei pode prever as hipóteses em que se prescinde de licitação.

Preceitua o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Sobre o trâmite que deve ser seguido na hipótese de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União expediu as seguintes orientações<sup>1</sup>, que devem ser cumpridas, para que posteriormente não haja qualquer pecha de ilegalidade na contratação:

"Zeze para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;
  - imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
  - a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
  - à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
  - deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário.
- Acórdão 667/2005 Plenário

<sup>1</sup> Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 594 e seguintes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

A hipótese contida no art. 24, IV, deve ser apreciada com a devida cautela, a fim de que o conceito de emergência não seja impropriamente utilizado para abranger casos que não configurem emergência real. Tal dispositivo funciona, portanto, para os casos em que o decurso de tempo do procedimento licitatório, se esse fosse realizado em todos os seus trâmites, seria prejudicial para a tomada de medidas que evitassem danos irreparáveis.

O conceito legal de emergência pressupõe uma urgência que seja concreta e efetiva. Ressaltamos que o prejuízo deve ser irreparável ou deve ser ameaça à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

Consoante posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, a situação de emergência deve estar caracterizada, nos termos do art. 26, parágrafo único, I da Lei nº 8.666/93 e não ter sido gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, assim como a urgência seja concreta e efetiva, com vistas a risco gravoso, passível de ser afastado com a contratação imediata.

Conforme observo, trata-se de situação efetiva de emergência provocada por uma pandemia do vírus COVID-19, que assola o mundo.

Conforme o Decreto Municipal nº 075/2021:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas pertinentes.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no sitio oficial do Município, contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da epidemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 7º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 8º. Ficam ratificados todos os atos, procedimentos e normas expedidos pelo Município de Guarapari com base no Decreto Municipal nº 202/2020, os quais, se ainda vigentes, passam a ter por base o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Guarapari/ES, 08 de janeiro de 2021.

Desta forma, tratando-se de aquisição de aquisição de lixeiras para a UPA para enfrentamento da pandemia do COVID-19 e diante de autorização legal, entendo pela possibilidade de contratação direta.

Além das justificativas pertinentes à dispensa, previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/96, a contratação direta deve ser precedida da formalidade exigida no parágrafo único do referido artigo, vejamos:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
  - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
  - III - justificativa do preço;
  - IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."
- (Grifamos)

Sobre a justificativa do preço foram juntados aos autos orçamentos distintos.

A razão de escolha das empresas baseia-se no fato de terem apresentado o menor preço pesquisado para os itens.

Convém salientar que a execução do contrato, quando emergencial, não pode ultrapassar cento e oitenta dias e a prorrogação é vedada, sendo certo que enquanto o objeto contratado diretamente é executado, o procedimento licitatório deve ser providenciado. Nesse sentido, têm-se os seguintes julgados do TCU:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.  
Acórdão 727/2009 Plenário

Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.  
Acórdão 2254/2008 Plenário

Não consta dos autos certidões de regularidade fiscal das pretensas contratadas, o que deve ser providenciado.

Por fim, faz-se necessária a publicação das razões da dispensa (art. 26 da Lei 8.666/93), como condição para a eficácia do ato.

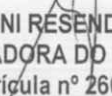
### III - CONCLUSÃO

Opino pela possibilidade jurídica da aquisição, devendo ser providenciada: a) as certidões de regularidade das pretensas contratadas, cuja autenticidade e validade deve ser verificada pela Secretaria requisitante no momento da pretendida contratação; b) juntada de toda a documentação da pretensa contratada, inerente a sua habilitação e qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (art. 27 da Lei nº 8.666/93); c) publicação.

Ante o exposto, *s.m.j.*, opino pela possibilidade de contratação direta, desde que cumpridas as recomendações feitas.

Este é o parecer que submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2021.

  
ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
Matrícula nº 26608-6

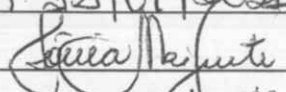
FL	Rubrica
----	---------




Protocolo	
-----------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo

À Semad,  
 Conforme Solicitado pelo D.  
 Procurador, segue sob fls  
 27 à 38 certidões e documentação  
 da Empresa Lida Comércio e  
 Serviços.  
 Encaminho os autos para  
 demais providências.  
 Em: 16/04/21  
  
 Thayssa Merizio Marques  
 Assistente Administrativo - SEMSA  
 Matrícula 256986

Ào Gab. do Prefeito;  
 Segue Aviso de Dispensa  
 por justificativa para a  
 assinatura do Sr. Prefeito  
 Em: 18/04/2021  
  
 Sônia Merigueti  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Recursos Humanos  
 Decreto nº 180/2021

A SEMAD,  
 segue Aviso de dispensa por  
 justificativa anexo.  
 Em, 27/04/21  


A Pr<sup>o</sup> Secretária,  
 nesta data, junto aos  
 autos, Aviso de Dispensa  
 por justificativa, publicado  
 no Diário Oficial, a folha  
 39.  
 Em: 29/04/2021  
  
 Sarah Mendes Silva  
 Matrícula 13443

À Dicom,  
 Seguem os autos para  
 requisição de compra.  
 Em: 29/04/2021  
  
 Sônia Merigueti  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Recursos Humanos  
 Decreto nº 180/2021

À Sampa Cont  
 Segue para empenho.  
 29/4/21  
  
 Larissa Amorim  
 Técnico Adm. e Contábil  
 Matrícula 222133-01

ADICOM  
 Segue Empenho para  
 Autorização de Fornecimento  
 Em 29/04/21 



Zimbra

thayssa.marques@guarapari.es.gov.br

**Re: Solicitação de Documentos - Secretaria Municipal de Saúde SEMSA****De :** Lider Comercio <lidercomerciogri@gmail.com>

Sex, 16 de abr de 2021 11:39

**Assunto :** Re: Solicitação de Documentos - Secretaria Municipal de Saúde SEMSA

8 anexos

**Para :** Thayssa Merizio Marques  
<thayssa.marques@guarapari.es.gov.br>

Bom dia Thayssa!!

Segue anexo a documentação solicitada.

Nossa empresa não possui balanço, pois nosso CNPJ é recente, sua constituição foi em Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**Lecy Mattos**

lidercomerciogri@gmail.com | 27 99730 9116

Rua Benedito Rosa, 100, Bairro Itapebussu

Guarapari/E.S. CEP: 29.210-080

Em qui., 15 de abr. de 2021 às 16:49, Thayssa Merizio Marques

&lt;thayssa.marques@guarapari.es.gov.br&gt; escreveu:

Boa tarde Lecy,

Solicitamos o envio dos documentos abaixo para darmos andamento no processo 6822/2021 de dispensa por justificativa, para Aquisição de Containers de lixo para atendimento às demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

- Certidões (INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual, Certidão Municipal);
- Contrato Social da Empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa;
- Balanço da Empresa.

Aguardo retorno o mais breve possível.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA

**CNPJ:** 40.582.188/0001-48

**Data de Expedição:** 16/04/2021 11:37:38

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019185480 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** GUARAPARI

**Bairro:** ITAPEBUSSU

**Logradouro:** RUA BENEDITO ROSA

**Número:** 100

**Complemento:** SALA 02

**CEP:** 29.210-080

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Certidão nº: 5844627/2021

Expedição: 15/02/2021, às 12:24:16

Validade: 13/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.582.188/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.582.188/0001-48

**Razão Social:** LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA

**Endereço:** R BENEDITO ROSA 100 SALA 02 / ITAPEBUSSU / GUARAPARI / ES /  
29210-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2021 a 04/05/2021

**Certificação Número:** 2021040500543472125702

Informação obtida em 09/04/2021 15:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000119717

Identificação do Requerente: CNPJ N° 40.582.188/0001-48

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/02/2021**, válida até **16/05/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/02/2021.

Autenticação eletrônica: **0024.7F33.5270.AEA8**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA**  
**CNPJ: 40.582.188/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:20 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **263B.4BC0.CF3A.6998**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA GUARAPARI  
 ES

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 758311/2021

Data Geração: 16/02/2021

Data Validade: 16/05/2021

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 372295

Contribuinte LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ ou CPF 40.582.188/0001-48

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 29210080 - RUA BENEDITO ROSA, 100 SALA 02

Bairro ITAPEBUSSU Cidade: GUARAPARI Estado: ES

Data Emissão: 16/02/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://guarapari.es.gov.br>

Número: 758311/2021

Inscrição: 372295

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LINDOMAR DIAS DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 01/08/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00821125275, expedida por DETRAN/ES e CPF: nº 497.254.165-20, residente e domiciliado na cidade de Guarapari - ES, na AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, nº S/N, MUQUICABA, CEP: 29215-002;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, e usará a expressão **LIDER COMERCIO E SERVICIO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENEDITO ROSA, nº 100, SALA 02, ITAPEBUSSU, Guarapari - ES, CEP: 29210080.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 01.62-8-03 - SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS; 13.40-5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; 14.13-4-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; 25.42-0-00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS (PORTÕES E GRADES); 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO); 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ( ESCADAS, VIDROS E BANCADAS) 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 45.11-1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 45.11-1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BOLINHOS DE CARNE E BACALHAU) 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.54-7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 47.55-5-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 -

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.56-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS ; 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 47.63-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; 47.63-6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; 47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; 47.71-7-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 47.89-0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TENDAS, PERCIANAS E OUTROS PLÁSTICOS) 49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 50.11-4-01 - TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA 50.11-4-02 - TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (MARMITEX) 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MARKETING DIRETO) 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS(APLICATIVOS E LICENÇAS) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS) 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE CASAS E CONDOMÍNIOS) 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 86.21-6-01 - UTI MÓVEL; 86.21-6-02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; 86.22-4-00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; 86.50-0-99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(SOCORRISTAS E CUIDADORES) 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 96.01-7-01 - LAVANDERIAS; 96.01-7-03 - TOALHEIROS; 96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE M

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 01.62-8-03 - SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS 13.40-5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 14.13-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 25.39-0-01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 25.42-0-00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS (PORTOES E GRADES) 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 36.00-6-02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES(INSTALACAO



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

MANUTENCAO) 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAGENS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE( ESCADAS, VIDROS E BANCADAS) 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.11-1-02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BOLINHOS DE CARNE E BACALHAU) 47.43-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.54-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.54-7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 47.55-5-01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.63-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 47.63-6-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 47.71-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TENDAS, PERCIANAS E OUTROS PLASTICOS) 49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 50.11-4-01 - TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - CARGA 50.11-4-02 - TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (MARMITEX) 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MARKETING DIRETO) 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

EXCETO IMOBILIÁRIOS(APLICATIVOS E LICENCAS) 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS) 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA DE CASAS E CONDOMÍNIOS) 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 86.21-6-01 - UTI MOVEL 86.21-6-02 - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL 86.22-4-00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS 86.50-0-99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(SOCORRISTAS E CUIDADORES) 93.19-1-01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 96.01-7-01 - LAVANDERIAS 96.01-7-03 - TOALHEIROS 96.03-3-04 - SERVIÇOS DE FUNERARIAS 46.62-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE M.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 9601-7/01 - Lavanderias
- CNAE Nº 9601-7/03 - Toalheiros
- CNAE Nº 9603-3/04 - Serviços de funerárias
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros  
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos  
CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos  
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
CNAE Nº 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar  
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
CNAE Nº 5011-4/01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga  
CNAE Nº 5011-4/02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros  
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares  
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes  
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel  
 CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel  
 CNAE Nº 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências  
 CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
 CNAE Nº 0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
 A sociedade iniciará suas atividades em 25/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LINDOMAR DIAS DA SILVA	100000	100.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	100000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LINDOMAR DIAS DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****LIDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA****CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Guarapari - ES, 22 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
LINDOMAR DIAS DA SILVA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49725416520	LINDOMAR DIAS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 10:26 SOB Nº 32202717263.  
PROTOCOLO: 210050470 DE 27/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100530131. CNPJ DA SEDE: 40582188000148.  
NIRE: 32202717263. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.  
LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
simplifica.es.gov.br



CONSTRUMAIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

38

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.399/0001-20, situada à Av. Damastor Antonio da Silva, 487 – Muquiçaba – Guarapari/ES, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, estabelecida à Rua Benedito Rosa, 100, sala 02 – Itapebussu – Guarapari/ES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.188/0001-48, nos forneceu container para lixo.

Atestamos que tal fornecimento de material foi executado satisfatoriamente, dentro dos parâmetros técnicos exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades com as obrigações ora assumidas.

Guarapari, 08 de abril de 2021.

*Edson Santos da Conceição Junior*

CONSTRUMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME  
CNPJ 28.280.399/0001-20

28.280.399/0001-20  
EDSON SANTOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR  
11350844756  
AV. DAMASTOR ANTONIO DA SILVA, 487  
MUQUIÇABA - CEP 29.215-240  
GUARAPARI - ESP SANTO

Av. Damastor Antônio da Silva, 487, Muquiçaba, Guarapari-ES - CEP: 29.215-240

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121311604211211180293>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 121311604211211180293-1  
Data: 16/04/2021 10:37:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ50721-G78M;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*Valber Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 10:45:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA-2788/2021**39  
Publicação Nº 349164

## AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS no valor total de R\$3.828,00 (três mil oitocentos e vinte e oito reais), BRAMED no valor total de R\$25.950,00( vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais) e HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$18.827,00( dezoito mil oitocentos e vinte e sete reais) para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para o programa de imunização durante a pandemia de COVID-19 (CORONAVIRUS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania-SETAC, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº2788/2021

Guarapari - ES, 27 de Abril de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

**AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA-6822/2021**

Publicação Nº 349135

## AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa LIDER COMERCIO E SERVIÇO LTDA no valor total de R\$7.790,60(sete mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos), para aquisição de containers de lixo para atendimento as demandas da Unidade de Pronto Atendimento-UPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº6822/2021

Guarapari - ES, 27 de Abril de 2021.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 392/2021**

Publicação Nº 349250

## DECRETO Nº 392/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.235 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde

437 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 76.000,00

Vínculo - 1.211.0000.0000 - Receita de Impostos e Transf Impostos

Total do (s) Crédito (s) R\$ 76.000,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende  
CEP: 29217-900

CNPJ: 11.770.182/0001-04

**NOTA DE EMPENHO***Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.*

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - Fundo Municipal de Saúde

<b>Empenho</b>			Evento	Número	Folha
Tipo			001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL	<b>707-000</b>	1
1 - ORDINARIO					
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos	Requisição	Reserva
29/04/2021	31/12/2021	6822/2021	3 - RECURSOS FEDERAIS	10200151	658
Nº Contrato/Convênio	Documento	Licitação	Motivo da Dispensa da Licitação	Nro Licitação	
		1 - DISPENSADA	4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93		

<b>Dotação</b>		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	392	10.302.0058.2.160 - Rec. MAC Alta e Média Complexidade - SUS
Sub - Elemento de Despesa	21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	Crédito	1 - ORCAMENTARIO
Inscricao	1.214.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SU		


<b>Credor</b>		Código para Dirf
Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Código para DIRF
102239 - LIDER COMERCIO E SERVIÇO LTDA	40.582.188/0001-48	
Endereço	Cidade	
RUA BENEDITO ROSA, 100	GUARAPARI	
Telefone		
997309116		

<b>Valores</b>		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	1.300.000,00	1.030.571,63	7.790,60	1.022.781,03

<b>Histórico</b>		Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	0 1		Aquisição de containers de lixo
			7.790,60
			7.790,60
			<b>Total</b>
			<b>7.790,60</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Sete Mil e Setecentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos\*\*\*

**Local de Entrega**

 <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI Departamento de Compras Rua Alencar Moraes de Resende CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES CNPJ: 11.770.182/0001-04 Fone/Fax: (27)3361-8200 Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br Site: http://localhost:9090</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</p> <p style="text-align: right;">u2</p> <p>280/2021</p>	
	1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
	2a Via - Proc. de Pgto.	4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR Nro. 21/2021 UG FMSG

Números RC's 151 / 2021

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

7.790,60 SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Fornecedor 008892 LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA

Nome Fantasia LIDER COMERCIO E SERVICO LTDA

Endereço RUA BENEDITO ROSA 100 sala 2

Bairro ITAPEBUSSÚ

Cidade GUARAPARI

Estado ES

Cep 29210-080

CNPJ/CPF 40.582.188/0001-48

Telefone (27) 99730-9116

Fax

Banco

Agência/Conta

Email lidercomerciogri@gmail.com

Condição Pagto -

Prazo Entrega 10 DIAS

Local Entrega RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM s/n

Bairro Entrega IPIRANGA

Cep Entrega 29201-020

Unidade a Retirar

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00006822/2021	202.035.001.000.000	00707/2021	392 202.035.103020058.2160 / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1.01.68.0899.0	UN	2,000	USAPLAST	1.998,8000	3.997,60	
<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de RESÍDUOS PERIGOSOS e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: BRANCO - 1 01 68 0899 0</p>							
2	1.01.68.0900.7	UN	2,000	USAPLAST	1.896,5000	3.793,00	
<p>Container para coleta de lixo hospitalar com capacidade de 1.000L – de Polietileno de alta densidade (PEAD) aditivado com proteção UV, com rodas, com adesivagem de RESÍDUO COMUM e pedal de acordo com a legislação vigente. Carga: 400Kg Carga Nominal: 447Kg Cor: PRETO - 1 01 68 0900 7</p>							
						Total	7.790,60

Nota :

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo;
- Horário de entrega das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**Atenção Fornecedores:**

- As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

Departamento de Compras

Rua Alencar Moraes de Resende  
 CEP: 29217080 - Jardim Boa Vist - Guarapari/ES  
 CNPJ: 11.770.182/0001-04  
 Fone/Fax: (27)3361-8200  
 Email: fundo.saude@guarapari.es.gov.br  
 Site: http://localhost:9090

 AUTORIZAÇÃO  
 DE  
 FORNECIMENTO  
 280/2021

1a Via - Fornecedor      3a Via - Almojarifado  
 2a Via - Proc. de Pgto.      4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR      Nro. 21/2021      UG FMSG

Números RC's      151 / 2021

Valor Total (R\$)      Valor total por extenso

7.790,60

SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS

- Atrasos injustificados para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

**ATENÇÃO****>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DAS MERCADORIAS JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<**

SEMSA - 3361-4970/ ALMOXARIFADO - 3261-5563/ ALMOXARIFADO FARMÁCIA - 3362-4678/ FINANCEIRO - 3361-8268.

Secretario da Pasta

Subgerente de Compras